

**LEI Nº 2113/2018**

**De 16 de fevereiro de 2018**

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.800/2010.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O artigo 7º, II da Lei Municipal n.º 1.800, de 27 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º Ficam criados como emprego público sob regime CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e carga horária de 40 horas semanais com a escolaridade e as atribuições constantes do anexo os cargos de:*

*(...)*

*II – Agente de Combate de Endemias com remuneração de R\$ 1.160,46 (um mil cento e sessenta reais e quarenta e seis centavos) com 4 (quatro) vagas.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Xambrê-PR, 16 de fevereiro de 2018.

**WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito Municipal*